



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2021.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, Prefeito Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para provimento de vaga temporária de 03 (três) agentes comunitários de saúde (áreas 06, 13 e 18), de que trata a Lei Municipal nº 6.911 de 10 de março de 2021, na qual rege-se-á os termos do presente Edital

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratar em caráter temporário 03 (tres) agentes comunitários de saúde (areas 06,13 e 18), tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº4.166/2003, Lei Complementar nº 003/2003 (inclusive o contido no artigo 246), Lei 5.072/2009, Lei 6588/2017 e Lei nº 6.911/2021.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público consistirá na análise e avaliação de títulos a serem apresentados pelos inscritos, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no **Anexo III** deste edital.

Art. 3º - As inscrições estarão abertas de **22/03/2021 a 26/03/2021**, e deverão ser realizadas das **08:00 às 13:00 horas, de Segunda a sexta-feira**, na Secretaria de Administração, conforme protocolo de inscrição constante no **ANEXO VI**.

Art. 4º - A validade da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, passando a contar da data da assinatura do contrato e será regida pela Lei nº4.166/2003, Lei Complementar nº 003/2003 (inclusive o contido no artigo 246), Lei 5.072/2009, Lei 6588/2017 e Lei nº 6.911/2021.

Parágrafo único. A presente contratação será no regime de carga horária semanal de 40 horas.

Art. 5º - Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.

Art. 6º - No processamento da seleção importa:

I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
II - o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo no site Oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

III - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;

IV - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento;

V - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 7º - O cargo e número de vaga a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como as respectivas remunerações, serão os constantes no **Anexo I** deste Edital.

Art. 8º - As atribuições do cargo a ser selecionado constará no **Anexo IV** deste Edital.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 9º - Fica designada a Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública, que será dirigida pelo Secretário de Administração, sendo constituída também por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

- Procuradoria do Município;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Sindicato dos Funcionários Municipais;
- Secretaria de Administração.

Parágrafo único – Para cada integrante da comissão deverá ser designado um suplente, todos indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Executivo.

Art. 10º - À Comissão compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:

I - efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

II – fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;

III– analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.

IV- providenciar demais atos administrativos necessários;

V- montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.

Art. 11º - A Secretaria de Administração, setor de Protocolo de Recursos Humanos será encarregada do recebimento das inscrições, conforme formulário constante no **ANEXO VI**.

Paragrafo único: O Candidato é responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, no momento da inscrição.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 12º - Para as inscrições no Processo Seletivo Público, serão observados os seguintes requisitos:

- I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - ser alfabetizado;
- III - Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei;
- IV - O agente comunitário de saúde **deverá residir** na região de abrangência da USF onde irá desempenhar suas funções, **mediante comprovação** (Lei 5.072/2009).

Art. 13º - A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;

Art. 14º - O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme **ANEXO VI**.

§ 1º. - As inscrições também poderão ser realizadas de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

§ 2º. - No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, autenticados e obrigatoriamente cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão. A documentação apresentada pelo candidato deverá ser autenticada em cartório ou conferida com original na Secretaria de Administração, setor de protocolo, caso seja apresentada em fotocópia, inclusive eventual documentação referente aos critérios para desempate. No caso do documento estar em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido e autenticado.

§ 3º. - Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

§ 4º. - A Comissão de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução da Seleção Pública não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.

Art. 15 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 16 - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.

Art. 17 - A inscrição por procuração será permitida, devendo o outorgado apresentar, juntamente com os documentos para inscrição, cópia autenticada de seu documento de identidade e do outorgante.

§ 1º - É obrigação do candidato ou seu procurador preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 18 - A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o **Anexo II**.



Art. 28 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.jaguarao.rs.gov.br).

Art. 29 - Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo **(Anexo III)**.

Art. 30 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de março de 2021.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGA	SALÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	R\$ 1.550,00 (Piso Nacional – Lei Federal nº 12.994/14)

Descrição das Micro áreas 06, 13 e 18

Microárea	Descrição	População
06	Rua Aurino Coelho, ambos os lados entre as ruas Armando Costa Pinto e Santo O Tropeiro; Rua Santo O Tropeiro, entre Joaquim Lino de Souza e Aurino Coelho, lado esquerdo no sentido centro bairro; Rua Marçal Garcia de Souza, entre as ruas Santo Tropeiro e Armando Costa Pinto ambos os lados; Rua Frontelino Barreto, entre as ruas Santo O Tropeiro e Armando Costa Pinto, ambos os lados; Rua Joaquim Lino de Souza, entre as ruas Conselheiro Diana e Julio de Castilhos números pares; Rua Miguel de Lelis, a partir da Rua Joaquim Lino de Souza até o final (em direção ao Passo das Pedras), ambos os lados; Rua Miguel Antônio Barragana, ambos os lados; Rua Ruy Jader de Carvalho, ambos os lados; Rua Adolfo L. de Souza, a partir da Rua Joaquim Lino de Souza até o final (em direção ao Passo das Pedras), ambos os lados; Rua Armando Costa Pinto, ambos os lados, a partir da R. Joaquim Lino de Souza até a Estrada Passo das Pedras; Rua Conselheiro Diana, ambos os lados, a partir da Rua Aurino Coelho em direção ao Passo das Pedras.	613 pessoas 219 famílias

Microárea	Descrição	População
13	Rua Gal. Marques, ambos os lados, entre Curupaiti e Vasco Amaro da Silveira Filho Rua Demétrio Ribeiro, entre as ruas Liberdade e João Pinto da Silva, ambos os lados; Rua Joaquim Caetano, entre as ruas Liberdade e João Pinto da Silva, ambos os lados; Rua Liberdade, entre as ruas Luis Perdomo Fonseca e Gal. Marques numeração ímpar; Rua José Barbosa Gonçalves, ambos os lados, entre Joaquim Caetano e Luis Perdomo Fonseca; Rua João Pinto da Silva, entre São Francisco e Demétrio Ribeiro, números pares; Rua Djalma Azeredo, ambos os lados em toda a extensão; Rua Aurides Carvalho, ambos os lados em toda a extensão; Rua Henrique Edmar Knorr, ambos os lados em toda a extensão; Rua Clóvis Amâncio, ambos os lados em toda a extensão; Rua Vasco Amaro da Silveira Filho, ambos os lados em toda a extensão.	205 Famílias 586 Pessoas

Microárea	Descrição	População
18	Rua Odilo Gonçalves, entre Virgílio Pereira Lopes até o Corredor das Tropas, ambos os lados; Rua Odilo Gonçalves, lado direito no sentido centro bairro, entre João Pinto da Silva e Travessa Vergílio Pereira Lopes; Rua Virgílio Pereira Lopes, entre Odilo Gonçalves e Orobaldo dos Santos, numeração ímpar. Rua Orobaldo dos Santos, ambos os lados, em toda sua extensão. Rua Dorival de Armas Filho, ambos os lados entre Joaquim Caetano até o final da Vila Mayer; Travessa da Virgílio Pereira Lopes, ambos os lados em toda a extensão; Rua Isabelino Ramires, toda a extensão em ambos os lados. Corredor das Tropas, ambos os lados, entre Joaquim Caetano e Alfredo Manoel da Costa; Rua Joaquim Caetano, lado esquerdo sentido centro bairro, entre Dorival de Armas Filho e Corredor das Tropas;	650 pessoas 210 famílias

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Requisitos para provimento	Ensino médio completo. O agente comunitário de saúde deverá residir na região de abrangência da USF onde irá desempenhar suas funções ,mediante comprovação (Lei 5.072/2009)	
Critérios de Pontuação	Curso de graduação em andamento, na área da saúde desde que cursando acima de 50 % (cinquenta) por cento do curso.	0,5
	- Graduação em outras áreas*	1,0
	- Pós-graduação Especialização *	1,5
	- Pós-graduação Mestrado *	2,0
	- Pós-graduação Doutorado *	2,5
	- Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados.**	
	Até 20 horas	0,1
	De 21 a 40 horas	0,2
	De 41 a 60 horas	0,3
	De 61 a 100 horas	0,4
	De 101 a 300 horas	0,5
	Acima de 301 horas	0,6
	Curso de Extensão limitados a 3 certificados:	
	- Até 359 horas	0,5
	- Acima de 360 horas (inclusive)	1,0

* Desde que não seja utilizado como requisito para provimento;

** Nos últimos 5 anos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	22/03/21 a 26/03/21
Avaliação dos documentos pela Comissão	29/03/21
Publicação do Resultado	31/03/21
Recursos Das 08:00 às 13:00 hrs	05/04/21
Análise dos Recursos	06/04/21
Sorteio Público (caso haja empates)	07/04/21
Publicação Resultado Final	08/04/21
Nomeação dos selecionados, apresentação e análise dos documentos para posse	09/04/21
Entrada em Exercício do Nomeado	12/04/2021

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NR Lei 5.072/2009

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Analítica:** realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras que promovam a qualidade de vida; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: ensino médio completo.

c) **O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na região de abrangência da USF onde irá desempenhar suas funções, mediante comprovação.** NR Lei 5.072/2009. Além das atribuições específicas de cada cargo, todos os profissionais que integram as equipes deverão: conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. NR Lei 5.136/10

ANEXO V
DOCUMENTOS PARA POSSE

DADOS DO SERVIDOR:

Nome: _____

Cargo: _____ Data: _____

e-Mail: _____ Telefones para contato: _____

DOCUMENTAÇÃO* NECESSÁRIA À ADMISSÃO:

- | | |
|---|---|
| ☐ FOTO 3X4 | ☐ CÓPIA DO COMPROVANTE DE GRUPO SANGUINEO E FATOR RH |
| ☐ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE | ☐ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA |
| ☐ CÓPIA DO CPF | ☐ CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO REGULADOR DA PROFISSÃO |
| ☐ CÓPIA DO PIS / PASEP | ☐ FOLHA CORRIDA JUDICIAL (FÓRUM) |
| ☐ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO | ☐ DECLARAÇÃO DE BENS |
| ☐ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE | ☐ DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INC. XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 |
| ☐ CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO | |
| ☐ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (Caixa Econômica Federal) | |
| ☐ CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO | |
| ☐ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS) | |
| ☐ CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS) | |
| ☐ ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL | |

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Cargo: _____ Data: _____

e-Mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Telefones _____ para _____ contato: _____

Protocolo de Inscrição: Nº _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura _____ **do**
servidor. _____

ANEXO VII
FICHA DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome:

Cargo: _____ Data:

e-Mail:

Endereço:

Bairro: _____ Cidade/UF:

CPF: _____ Identidade:

Telefones _____ para _____ contato:

Exposição dos motivos:

Protocolo de recurso Nº _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data:

Assinatura do servidor: _____